



DECRETO Nº 024/2021

“Prorroga até o dia 13 de junho de 2021 as medidas restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação do Coronavírus (COVID-19), em relação a atividades sociais econômicas que foram estabelecidas no Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021 e no Decreto Municipal 020, de 26 de Maio de 2021”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 80º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o reconhecimento da existência de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS relacionada ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 196º da Constituição Federal/1988, 159º da Constituição Estadual de Pernambuco e 183º da Lei Orgânica do Município de Bom Conselho/PE, a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada mediante ações e serviços a serem prestados pelo Município;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o Coronavírus (COVID-19) na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o Coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a prorrogação – por um período de 180 (cento e oitenta) dias – do Estado de Calamidade Pública em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) nos Municípios do Estado de Pernambuco, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 50.434/2021;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230101141241.pdf>
assinado por: idUser 195



CONSIDERANDO, também, a vigência do Decreto Estadual nº 50.752/2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 26 de maio e 13 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus prorrogado por meio do Decreto Estadual n.º 50.778, de 02 de Junho de 2021;

DECRETA:

ART. 1º - Este Decreto dispõe sobre a prorrogação até o dia 13 de Junho de 2021 das medidas restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação do Coronavírus (COVID-19), em relação a atividades sociais e econômicas que foram estabelecidas no Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021 e no Decreto Municipal 020, de 26 de Maio de 2021.

ART.2º - Por meio deste Decreto ficam ratificados os efeitos jurídicos dos Decretos Estaduais nº 50.752/2021 e 50.778/2021, e, dos Decretos Municipais 020/2021 e 021/2021 para sua aplicabilidade no âmbito do Município de Bom Conselho/PE, salvo as determinações que forem contrárias as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS e as que conflitarem com as regras determinadas em Decreto Municipal.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Bom Conselho/PE, 07 de Junho de 2021.

João Lucas da Silva Cavalcante

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 07 de junho de 2021.

Luis Henrique Crespo de Matos

Secretário de Governo e Articulação Institucional

